EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 104/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas da Unidade Hospitalar Baeta Viana, conforme Termo de Referência e Projetos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Valor estimado para contratação: R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Prazo máximo para envio das propostas Dia 05/09/2025 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites **https://hospitaldabaleia.org.br/, TRANSFEREGOV** e pelo telefone (31)3465-5881 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

1- PREÂMBULO

1.1 A **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** sendo este processo regido pelo Manual de Compras da Fundação Benjamin Guimarães e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, pelos critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas da Unidade Hospitalar Baeta Viana, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)., que será custeada com os recursos **CONVÊNIO FEDERAL 883939/2019.**

3.2 Para esta contratação, os pagamentos e medições deverão respeitar as normas, diretrizes e condições estabelecidas no convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, incluindo os procedimentos definidos no Manual de Execução de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Federais e quaisquer documentos anexos ao plano de trabalho aprovado. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios e exigências previstas nesse convênio, sob pena de glosa dos valores e responsabilização conforme a legislação vigente.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.4 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.6 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

4.7 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

4.10 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.10.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

4.10.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.10.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.5. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1 https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

4.5.2https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 03(três) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: Dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço https://hospitaldabaleia.org.br/, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às **23:59h do dia 05/09/2025,** no endereço eletrônico dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br;, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail "COTAÇÃO PRÉVIA Nº 104/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE".

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format.*

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

6.7.1. A execução dos serviços contratados deverá atender, integralmente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

I- Os serviços deverão ser realizados em estrita observância às normas técnicas brasileiras vigentes, em especial:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- NBR 10844 – Sistemas de calhas e condutores para águas pluviais; NBR 9575 – Impermeabilização;
- NR 01 – Disposições Gerais Sobre Segurança do Trabalho;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR -10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria de Construção;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

II- Os serviços de elétrica devem seguir fielmente o projeto, contemplando detalhamento completo dos circuitos, dimensionamento dos condutores, dispositivos de proteção, pontos de iluminação e tomadas.
Já o serviço de substituição das calhas deverá ser realizado conforme a imagem de referência, que indica o trecho exato da calha a ser trocada.

III- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, certificados por órgãos competentes, e adequados ao ambiente hospitalar. Destacam-se os seguintes requisitos:

- Utilização exclusiva de materiais certificados e de alta qualidade, compatíveis com uso hospitalar.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

- Cabos de cobre com isolação adequada, preferencialmente com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de incêndio.
- Disjuntores e dispositivos diferenciais residuais (DR) devidamente dimensionados e certificados.
- Quadros de distribuição fabricados em material resistente e com sistema de aterramento eficiente.
- Eletrodutos, eletrocalhas e conduletes adequados para ambientes hospitalares, resistentes à corrosão e protegidos mecanicamente.
- Calhas em chapa galvanizada, dimensionadas adequadamente para atender à área da cobertura e à demanda de água pluvial;
- Condutores verticais em PVC, conectados às calhas e integrados à rede de drenagem pluvial existente, garantindo o escoamento adequado da água da chuva.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessários para a execução total e completa do objeto desta contratação.

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.9.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

6.9.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180(cento e oitenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

7.10 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- Havendo empate entre as propostas que apresentaram menor preço, os participantes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.11 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta da seguinte forma:

8.2 Da habilitação Jurídica

8.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4. <u>Qualificação econômico-financeira</u>:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.2. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

8.4.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

8.4.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ SECA - (LS)} = \frac{\textbf{AC - ESTOQUE}}{\textbf{PC}}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ IMEDIATA - (LI)} = \frac{\textbf{DISPONÍVEL}}{\textbf{PC}}$$

$$\textbf{NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO - NCG} = \textbf{ATIVO CIR. OPER. - PASSIVO CIR. OPER.}$$

$$\textbf{ENDIVIDAMENTO} = \frac{\textbf{PC + ELP}}{}$$

8.4.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

juntados ao balanço apresentado.

8.4.7. Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa participante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.8. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o fornecedor comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

8.4.9. Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 Da Qualificação Técnica:

8.5.1 Alvará de funcionamento;

8.5.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado Obras do mesmo porte ou maior da presente licitação;

8.5.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.5.4 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

8.5.5. Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

8.5.6. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

8.5.7. Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

9- DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

9.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

10- DO CONTRATO

10.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

10.3 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

11- DAS GARANTIAS

11.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

11.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

11.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação ao Contratado;

11.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do Contratado.

11.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90(noventa) dias após o término da vigência contratual.

11.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

11.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que o Contratado cumpriu todas as obrigações contratuais;

11.6.2 - No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

13- DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

13.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

aditivo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

14.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

14.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

14.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

14.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

14.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

15- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Projetos e planilhas

ANEXO IV – Prevenção de iras em obras e reformas.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2025.

Dalila Fideles
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

Hospital da Baleia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas da Unidade Hospitalar Baeta Viana. A intervenção visa adequar toda a infraestrutura elétrica às normas técnicas vigentes, promover a segurança operacional e melhorar a eficiência energética do sistema existente.

Além da reforma elétrica, será realizada a substituição parcial de calhas no telhado do edifício, com o intuito de garantir a adequada captação e escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações e danos à estrutura do imóvel.

1.1.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários à execução completa dos serviços, incluindo testes, ajustes finais e entrega da instalação em pleno funcionamento.

1.1.3 O escopo da contratação inclui, mas não se limita, às seguintes atividades, as quais deverão ser executadas em conformidade com o projeto fornecido pela contratante:

1.1.3.1 Reforma Elétrica

a) Fornecimento e instalação de novos quadros de distribuição de luz e força, devidamente dimensionados, identificados e compatíveis com as cargas atuais e futuras da unidade;

b) Fornecimento e instalação de disjuntores e diferenciais residuais (DRs), conforme as exigências de proteção de cada circuito;

c) Lançamento e conexão de cabos de cobre isolados, com especificações adequadas à tensão de operação, devidamente identificados e organizados;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

d) Instalação de interruptores, com acabamento resistente;

e) Instalação de tomadas, identificadas e organizadas conforme projeto, respeitando o distanciamento e a separação de circuitos exigida para essas instalações;

f) Instalação de eletrodutos, de acordo com o tipo de ambiente e conforme as rotas previstas em projeto;

g) Instalação de conduletes, para permitir acesso, interligação e manutenção dos circuitos aparentes ou em locais estratégicos;

h) Fornecimento e instalação de eletrocalhas ou perfilados, com acabamento adequado e sistema de fixação seguro, para condução e organização dos cabos;

i) Fornecimento e instalação de luminárias, adequadas ao uso hospitalar e compatíveis com os diferentes ambientes da unidade (ex: áreas técnicas, administrativas, assistenciais e de circulação).

1.1.3.2 Telhado

a) Execução de aproximadamente 140 metros lineares de nova calha, com desenvolvimento de 50 cm, localizadas na área de acesso ao núcleo médico do edifício Baeta Viana;

b) Remoção da calha existente;

c) Fixação da nova calha, com utilização de materiais adequados e duráveis, garantindo a estanqueidade e o correto escoamento das águas pluviais;

d) Conexão das novas calhas às descidas d'água existentes, assegurando a integração ao sistema hidráulico já instalado;

e) Execução de novos condutores verticais em PVC, onde necessário, para garantir o pleno funcionamento do sistema de drenagem.

1.2 Esta contratação vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do fechamento do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

1.3 A estimativa de custo total para a contratação será de R$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com a planilha preliminar de orçamento, anexa a este Termo.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a reforma das instalações elétricas e a substituição parcial das calhas do telhado da unidade Baeta Viana é necessária para corrigir deficiências na infraestrutura do Hospital, garantir a segurança estrutural e operacional da edificação, assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e promover a modernização da edificação.

2.1 Inadequação às normas técnicas

Atualmente, a rede elétrica da unidade não atende às exigências das normas técnicas em vigor, como a NBR 5410 (que trata das instalações elétricas de baixa tensão) e a NR-10 (que regula a segurança em serviços com eletricidade). A permanência dessa situação expõe a unidade a riscos legais, operacionais e à possibilidade de interdição de áreas essenciais.

2.2 Riscos à segurança de pacientes e colaboradores

As falhas no sistema elétrico não afetam apenas o conforto ou a iluminação, mas podem comprometer diretamente a vida de pacientes. Equipamentos médicos, sistemas de refrigeração de medicamentos, prontuários eletrônicos, entre outros, dependem de uma rede estável e segura. Com a infraestrutura atual inadequada, aumentam os riscos de falhas, panes e acidentes.

2.3 Aumento do consumo e da demanda energética

Com a ampliação dos serviços e o uso crescente de tecnologias na área da saúde, a carga elétrica exigida pela unidade já supera a capacidade original do sistema. Esse descompasso tem causado sobrecarga em circuitos, aquecimento de cabos, quedas de energia e riscos de curto-circuito. A reforma é essencial

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

para acompanhar essa evolução e garantir o funcionamento seguro dos equipamentos.

2.4 Manutenção ineficiente e custos elevados

Devido à idade da rede elétrica e à falta de padronização, a manutenção se tornou complexa, onerosa e recorrente, o que compromete o funcionamento normal da unidade. A modernização da estrutura elétrica reduzirá a necessidade de reparos constantes e trará mais previsibilidade à gestão.

2.5 Eficiência energética e sustentabilidade

A modernização das instalações também permitirá ganhos importantes em eficiência energética. A redistribuição adequada das cargas e o uso de materiais de melhor desempenho resultam em economia, menor impacto ambiental e redução dos custos operacionais.

2.6 Continuidade e qualidade dos serviços de saúde

A atualização completa do sistema elétrico contribuirá para que a unidade funcione com mais segurança e regularidade, evitando interrupções e garantindo a qualidade do atendimento prestado. Essa medida reforça o compromisso da Instituição com a melhoria dos serviços e a proteção de todos os que utilizam ou trabalham na unidade.

2.7 Necessidade da substituição parcial das calhas do telhado

Além da reforma elétrica, torna-se indispensável a substituição parcial das calhas da cobertura do prédio Baeta Viana, com destaque para o trecho localizado na área de acesso ao núcleo médico, onde a situação apresenta nível crítico de comprometimento. O desgaste das calhas tem causado vazamentos recorrentes durante as chuvas, comprometendo a drenagem da água e resultando em infiltrações, danos à estrutura do prédio e riscos para áreas internas, inclusive em pontos com instalações elétricas e setores de atendimento.

A realização desse serviço é urgente, já que o período de chuvas se aproxima e há risco de agravamento dos problemas existentes, aumentando os riscos de

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

interrupção dos serviços de saúde e gerando potenciais prejuízos ao patrimônio público e à segurança dos usuários e colaboradores da unidade.

2.8 Diante desse contexto, a contratação não é apenas necessária, mas também urgente. Esse investimento é fundamental para preservar a infraestrutura do hospital, reduzir riscos operacionais e garantir um ambiente seguro, eficiente e pronto para o atendimento aos pacientes.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa resolver problemas estruturais e funcionais relevantes identificados nas instalações da unidade Baeta Viana, abrangendo tanto a rede elétrica interna quanto um trecho da cobertura do edifício. As condições atuais comprometem diretamente a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

3.1 Contexto e Necessidade da Intervenção

Grande parte da rede elétrica da unidade foi instalada há muitos anos e não passou por atualizações significativas. Durante vistoria técnica, foram identificados diversos problemas, como cabos ressecados e mal acondicionados, fiações expostas, disjuntores fora das especificações e quadros de distribuição sem aterramento adequado. Com a ampliação dos serviços e a incorporação de novos equipamentos, a demanda por energia aumentou significativamente, superando a capacidade do sistema atual. Isso tem gerado oscilações, quedas de energia, aquecimento dos cabos e falhas no funcionamento de equipamentos essenciais.

Além da parte elétrica, também foi constatada a necessidade urgente de substituir um trecho das calhas da cobertura, principalmente na área de acesso ao núcleo médico. As calhas atuais estão bastante deterioradas, com falhas na captação e no escoamento da água da chuva. Esse problema tem causado infiltrações e coloca em risco áreas internas do hospital, além de ameaçar a estrutura física do prédio.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

3.2 Solução Proposta

A solução prevista compreende dois principais pontos:

A) Reforma das instalações elétricas: Substituição completa da infraestrutura elétrica, incluindo condutores, eletrodutos, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores e luminárias. O novo sistema será dimensionado conforme as normas técnicas vigentes e a demanda real da unidade, com reorganização dos circuitos, instalação de dispositivos de proteção modernos e ampliação dos pontos de energia, especialmente nos setores com escassez.

B) Substituição parcial das calhas do telhado: Serão instalados aproximadamente 140 metros de nova calha com desenvolvimento de 50 cm, em substituição ao trecho comprometido, com remoção das calhas existentes, adequação das fixações, ligação às descidas d'água existentes e execução de nova descida onde necessário. A intervenção busca restaurar a capacidade de drenagem pluvial da cobertura, protegendo a estrutura da edificação e as instalações internas contra infiltrações e danos adicionais, especialmente com a aproximação do período de chuvas.

3.3 Viabilidade

A proposta é tecnicamente viável e traz uma solução definitiva para problemas que vêm se agravando com o tempo. Modernizar a rede elétrica irá diminuir riscos, melhorar a eficiência no consumo de energia e garantir que os equipamentos médicos e operacionais funcionem com mais segurança e estabilidade. Já a substituição das calhas irá evitar danos à estrutura do prédio, garantindo que a água da chuva seja escoada corretamente e prevenindo problemas que podem causar interrupções no funcionamento da unidade.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

Ambas as ações contribuem para a melhoria da infraestrutura do hospital como um todo. O investimento trará ganhos concretos em segurança, economia de manutenção, continuidade dos serviços e preservação do patrimônio público.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços contratados deverá atender, integralmente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1.1 Os serviços deverão ser realizados em estrita observância às normas técnicas brasileiras vigentes, em especial:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- NBR 10844 – Sistemas de calhas e condutores para águas pluviais; ❑ NBR 9575 – Impermeabilização;
- NR 01 – Disposições Gerais Sobre Segurança do Trabalho;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria de Construção;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

4.1.2 Os serviços de elétrica devem seguir fielmente o projeto, contemplando detalhamento completo dos circuitos, dimensionamento dos condutores, dispositivos de proteção, pontos de iluminação e tomadas.

Já o serviço de substituição das calhas deverá ser realizado conforme a imagem de referência, que indica o trecho exato da calha a ser trocada.

4.1.3 Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, certificados por órgãos competentes, e adequados ao ambiente hospitalar. Destacam-se os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

- Utilização exclusiva de materiais certificados e de alta qualidade, compatíveis com uso hospitalar.
- Cabos de cobre com isolação adequada, preferencialmente com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de incêndio.
- Disjuntores e dispositivos diferenciais residuais (DR) devidamente dimensionados e certificados.
- Quadros de distribuição fabricados em material resistente e com sistema de aterramento eficiente.
- Eletrodutos, eletrocalhas e conduletes adequados para ambientes hospitalares, resistentes à corrosão e protegidos mecanicamente.
- Calhas em chapa galvanizada, dimensionadas adequadamente para atender à área da cobertura e à demanda de água pluvial;
- Condutores verticais em PVC, conectados às calhas e integrados à rede de drenagem pluvial existente, garantindo o escoamento adequado da água da chuva.

4.1.4 A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas rotinas hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais.

4.1.5 Ao final da execução, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Testes de continuidade elétrica, resistência de isolamento, verificação do funcionamento de dispositivos de proteção e avaliação do sistema de aterramento;
- Elaboração e entrega de relatório técnico detalhado, contendo os resultados dos testes e a validação do sistema elétrico reformado.
- Inspeção visual e funcional do sistema de calhas, assegurando estanqueidade e correto escoamento da água.

4.1.6 A contratada deverá sinalizar adequadamente a área de obra, conforme normas de segurança vigentes, assegurando a integridade de trabalhadores e terceiros;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

4.1.7 Ao término dos serviços, a área deverá ser completamente limpa, com remoção e descarte correto de entulhos e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

4.1.8 Todos os serviços deverão estar cobertos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, abrangendo a execução integral da obra.

4.1.9 Deverá ser previsto placa de obra e toda infraestrutura necessária para locação da mesma emitida pela contratada conforme modelo a ser apresentado pela contratante abragendo todos os dados necessários.

4.1.10 Imprescindível possuir equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros e técnicos especializados para a execução dos serviços.

4.1.11 Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro que especifica etapas, prazos de entrega, fases de conclusão dos trabalhos e detalhamento do fluxo de recursos financeiros. Prioridade para um cronograma que minimize o impacto nas operações hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços.

4.1.12 A contratada deverá elaborar e entregar relatórios semanais detalhados sobre o andamento da obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, eventuais problemas ou desvios identificados e ações corretivas adotadas. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados, que comprovem o progresso físico dos serviços e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

4.1.13 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **40%** da

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

execução dos serviços.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação**.**

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6 A execução dos serviços deverá observar o Plano de Trabalho e o Projeto Básico aprovados no âmbito do convênio federal firmado, em conformidade com as diretrizes da Plataforma +Brasil e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

4.7 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto básico e o plano de trabalho aprovados no âmbito do convênio nº 883939/2019, firmado com o órgão concedente.

4.8 O Hospital da Baleia fornecerá ponto de água e de energia, conforme pontos existentes no local, para a execução das obras, correndo os custos de consumo por conta da contratante;

4.9 A Contratada deve considerar trabalhar em feriados, horário noturno e/ou finais de semana para atendimento do prazo proposto e necessidades específicas quanto a execução da obra em

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

determinadas áreas/locais, não cabendo custo extra para o Hospital da Baleia; respeitando a legislação municipal 9.505 de 2008, mas não se limitando a esta, que determina o limite de emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas.

4.10 Todo procedimento deve ser comunicado e alinhado junto a equipe de fiscalização do Hospital da Baleia antecipadamente, que fará a comunicação com a unidade. Caso necessário o trabalho fora do horário de funcionamento da unidade/setor, deverá ser solicitado a autorização, não havendo ônus ao Hospital da Baleia.

a. O horário para intervenções elétricas e civis, que venham a interromper temporariamente ou integralmente o fornecimento de insumos ou funcionamento de ambientes internos, será prioritariamente de 14:00 hrs de sábado até o limite das 05:00hrs da segunda-feira, ou outro horário que se adeque a operação da unidade.

4.11 A Contratada deve considerar que se trata de edificação pronta e em funcionamento, continuarão disponíveis para trânsito de funcionários e visitantes. Cabe à Contratada garantir o perfeito isolamento entre estas áreas e a manutenção da organização e limpeza, preservando a segurança dos usuários.

4.12 É de responsabilidade da contratada realizar e gerenciar todo o processo de logística (recebimento e retirada dos materiais dos andares, transporte manual e transporte vertical) até o local da obra, zelando pela segurança patrimonial de cada material/equipamento.

4.13 É de responsabilidade da contratada durante a execução das obras, resguardar e recompor qualquer dano ao patrimônio do Hospital da Baleia, bem como móveis, paredes pintadas, fórmica, esquadrias em madeira e vidro, guarda corpo, corrimão em inox e etc;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-69D-5411-1ADF e informe o código E891-69D-5411-1ADF

4.14 A contratação engloba o fornecimento e aplicação de materiais, bem como a mão-de-obra.

4.15 A contratada será responsável pelos serviços apontados em projeto, planilha orçamentária de contratação, visita técnica, e toda e qualquer adequação necessária para conformar a mudança de layout proposto. A planilha orçamentária quantitativa fornecida tem caráter meramente orientativo, cabendo exclusivamente à empresa contratada a verificação dos quantitativos, bem como a conferência e compreensão integral do escopo dos serviços.

4.16 Na eventualidade da Contratante necessitar interromper a atividade por falta de frente de serviço, caberá a Contratada suspender temporariamente o trabalho sem que caiba para isso qualquer ressarcimento por nova mobilização.

4.17 O contratado será responsável pela instalação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, devendo observar rigorosamente todas as normas técnicas e disposições legais aplicáveis, em especial: A legislação federal, estadual e municipal vigente; As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); Normas da ABNT pertinentes; Normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional e acessibilidade.

4.18 A implantação do canteiro deverá incluir, no mínimo, as instalações provisórias necessárias ao desenvolvimento seguro e ordenado da obra, tais como: tapumes, acesso e circulação interna, sinalização, instalações sanitárias, áreas de convivência, vestiários, depósitos, rede elétrica e hidráulica provisória, conforme exigido pelas normas técnicas e legais.

4.19 Manter no local da obra o “Diário de Obras” atualizado no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências, questões de ordem técnica, desvios de cronogramas, acompanhado de evidências (foto e vídeo) quando necessário, que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc, registrando, em especial, mas não se limitando à:

Assinado por 1 pessoa: JOANATA FERREIRA BRITTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-0811-1ADF e informe o código E891-1B9D-0811-1ADF

- Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função;
- Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- Equipamentos disponíveis;
- Avanço físico da obra;
- Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados;
- Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho;
- Anotações do Responsável Técnico da obra;
- Anotações da fiscalização da Fundação Benjamin Guimarães;
- Informações climáticas. Acidentes de trabalho.

4.20 Apresentar à CONTRANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir a partir da data assinatura do contrato, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

4.21 Ao término da obra, providenciar, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.22 Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto as built como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto original da obra se for o caso.

4.23 Entregar ao final da obra, como condição para liberação da medição final, o Projeto *as built* consolidado e completo, sendo uma em meio digital e cópia impressa assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VIETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

6.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação ao Contratado;

6.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do Contratado.

6.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessanta) dias após o término da vigência contratual.

6.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

6.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

6.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que o Contratado cumpriu todas as obrigações contratuais;

6.6.2 - No prazo de 07 dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução ocorrerá após assinatura do contrato/emissão da ordem de compra;

7.1.2 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

7.1.3 O cronograma abaixo apresenta as principais etapas previstas para a execução dos serviços, com seus respectivos prazos estimados. Ele servirá de referência para o acompanhamento e controle das atividades durante a vigência do contrato.

CRONOGRAMA EXECUTIVO - RETROFIT ELÉTRICA/TELHADO UBV

Atribuição	Mês	Início	Conclusão	Porcentagem	Dias
Mobilização	Outubro	20/10/2025	30/10/2025	2,17%	10
CTI Pediátrico	Novembro	01/11/2025	01/12/2025	6,52%	30
Bloco Cirúrgico / CME	Dezembro	02/12/2025	23/01/2026	11,30%	52
CTI Adulto	Janeiro	24/01/2026	10/03/2026	9,78%	45
Ala 02	Março	11/03/2026	11/04/2026	6,74%	31
Ala 03	Abril	12/04/2026	30/04/2026	3,91%	18
Ala 04	Maio	01/05/2026	21/05/2026	4,35%	20
Ala 05	Maio	22/05/2026	22/06/2026	6,74%	31
Ala 06	Junho	23/06/2026	23/07/2026	6,52%	30
UDC	Julho	24/07/2026	10/08/2026	3,70%	17
SADT (Centro de imagens)	Agosto	11/08/2026	11/09/2026	6,74%	31
SND	Agosto	11/08/2026	11/09/2026	6,74%	31
Circulação	Setembro	12/09/2026	31/10/2026	10,65%	49
ADM/Outros	Outubro	01/10/2026	31/10/2026	6,52%	30
Telhado	Novembro	01/11/2026	11/11/2026	2,17%	10
Desmobilização / Limpeza de obra	Novembro	12/11/2026	27/11/2026	3,26%	15
Entrega de documentação final	Dezembro	28/11/2026	08/12/2026	2,17%	10
Total				100,00%	460

7.1.4 A medição e avaliação dos serviços será feita após a conclusão dos serviços.

7.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

7.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.5.2 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

I. Programa de Gerenciamento de Risco vigente;
II. PCMSO vigente;
III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), etc;
V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 10, etc);
VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.
VIII. Ordem de serviço - O. S conforme NR 01
IX. Checklist dos equipamentos de trabalho;
X. Análise Preliminar de Risco – APR;
XI. Permissão para trabalho em altura. - PT.

7.1.5.2. O Contratado deverá realizar e apresentar semanalmente ao SESMT, o Diálogo Diário de Segurança (DDS).

7.1.5.3 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pelo Gestor e Fiscal de Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra

9.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 30 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.6. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério técnica e preço.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo

Assinado por 1 pessoa: DONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

10.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.3.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.10.3.2. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

10.4.3.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

a. publicados em Diário Oficial; ou
b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

10.10.3.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3.5 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ SECA - (LS)} = \frac{\textbf{AC - ESTOQUE}}{\textbf{PC}}$$

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

LIQUIDEZ IMEDIATA - (LI) DISPONÍVEL

PC

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO - NCG ATIVO CIR. OPER. - PASSIVO CIR. OPER.

ENDIVIDAMENTO PC + ELP

ATIVO

10.10.3.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

10.10.3.7. Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa participante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.10.3.8. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o fornecedor comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

10.10.3.9 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10.4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

10.10.4.2 Alvará de funcionamento;

10.10.4.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado Obras do mesmo porte ou maior da presente licitação.

10.10.4.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado deresponsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.10.4.5 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.10.4.6 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

10.10.4.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

10.10.4.8 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

serviços.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A obra deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

11.2 Os serviços/materiais serão medidos, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico financeiro do contrato.

11.3 Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

11.4 Para esta contratação, os pagamentos e medições deverão respeitar as normas, diretrizes e condições estabelecidas no convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, incluindo os procedimentos definidos no Manual de Execução de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Federais e quaisquer documentos anexos ao plano de trabalho aprovado. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios e exigências previstas nesse convênio, sob pena de glosa dos valores e responsabilização conforme a legislação vigente.

11.5 As medições e os pagamentos somente serão realizados mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, nos termos do convênio vigente. A liberação dos recursos está condicionada à análise e aprovação técnica da referida instituição. Eventuais atrasos na liberação dos recursos pela Caixa não ensejarão, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do contratante.

11.6 Eventuais atrasos na tramitação da medição junto à CAIXA, inclusive pela necessidade de complementação documental ou diligência técnica, **não ensejarão qualquer indenização, multa, atualização monetária ou responsabilidade adicional ao contratante**.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/6891-1B9D-5811-1ADF e informe o código 6891-1B9D-5811-1ADF

11.7 As medições da obra serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, observadas as condições estabelecidas nos projetos, termo de referência, edital, no cronograma físico-financeiro e nas normas técnicas aplicáveis.

11.8 As medições serão atestadas pela fiscalização do convenente, por meio de profissional habilitado, com emissão de **relatório técnico**, **registro fotográfico** e **planilha de medição**.

11.9 As medições serão formalizadas por meio de relatório técnico circunstanciado, emitido pela fiscalização designada pelo contratante, acompanhado de:

11.9.1 Planilha de medição detalhada;

11.9.2 Registro fotográfico datado da execução;

11.9.3 Laudos, ensaios ou outros documentos que comprovem a conformidade técnica dos serviços executados, quando aplicável;

11.9.4 ART (ou RRT) dos profissionais responsáveis pelos serviços;

11.9.5 Nota fiscal correspondente.

11.10 Após a validação da medição, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para enviar a Nota Fiscal correspondente.

11.11 A liberação de recursos financeiros vinculados à medição dependerá da **validação e aprovação da medição pela CAIXA Econômica Federal**, na condição de mandatária da União, **não havendo responsabilidade do contratante por eventuais atrasos decorrentes da tramitação junto à CAIXA**.

11.12 A contratada declara ciência de que a **mera execução dos serviços não assegura o direito ao recebimento**, sendo condição obrigatória a **aprovação técnica e documental da medição pela fiscalização e pela mandatária federal**.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

11.13 O pagamento à contratada será realizado apenas **após o repasse do recurso pela União**, mediante a devida aprovação da medição e disponibilidade orçamentária e financeira, **não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por atraso no repasse**.

11.14 As quantidades executadas a maior, sem autorização prévia e formal do contratante, **não serão reconhecidas para fins de pagamento**, mesmo que estejam de acordo com o projeto.

11.15 Caso haja necessidade de ajustes contratuais em virtude de reprogramação física ou financeira aprovada pela CAIXA, deverá ser firmado **termo aditivo** específico.

11.16 A contratada obriga-se a permitir, sempre que necessário, o livre acesso da fiscalização do contratante e dos órgãos intervenientes (inclusive CAIXA e órgãos de controle) ao canteiro de obras, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos técnicos exigidos para fins de medição, verificação e acompanhamento da execução contratual.

11.17 A medição será realizada com base na execução efetiva e comprovada das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nos projetos aprovados, devendo refletir fielmente os serviços concluídos e a respectiva conformidade técnica.

11.18 A medição dos serviços e obras deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela empresa contratada, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

11.19 Este relatório deve conter evolução do cronograma, lista detalhada dos materiais utilizados durante o período de medição, bem como Relatório Fotográfico com legendas que permitam verificar a execução das etapas previstas.

11.20Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medicações de serviços e sua realização sem a devida cobertura contratual.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5816-1ADF e informe o código E891-1B9D-5816-1ADF

11.21 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado, autorização da Caixa Econômica Federal e repasse o recurso.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar

Uiara Andrade de Paula Coordenadora SESMT

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXXXXXXXXXX

Que entre si celebra, **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA**, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por leis Federal, Estadual e Municipal, CNPJ/MF nº. 17.200.429/0001-25, com sede na Rua Juramento, nº. 1464, Bairro Saudade, Belo

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

Horizonte/MG, CEP: 30.280-408, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Diretora-Presidente, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, brasileiro, Engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M 1.215.405, inscrito no CPF nº 325.456.066-34;

E de outro **XXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX CEP XXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, celebram o presente instrumento de contrato em decorrência da Cotação Prévia de Preços nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma das instalações elétricas da Unidade Hospitalar Baeta Viana da Fundação Benjamin Guimarães.

1.2. Além da reforma elétrica, será realizada a substituição parcial de calhas no telhado da Unidade Hospitalar Baeta Viana.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o termo de referência, planilhas de quantitativos, Proposta Comercial da **CONTRATADA**, cronograma de execução e outros documentos que forem mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

2.2. A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço global do presente contrato é de R$XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.ndoc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

3.2. Os recursos para pagamento do objeto acima especificado decorrem do Convênio Federal nº 883939/2019 celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Ministério da Saúde, tendo como Interveniente a Caixa Econômica Federal.

3.2.1. O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal as quais deverão ter status de negativa ou positiva com efeito de negativa e serão aferidas com relação ao mês do pagamento.

3.3. A obra deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

3.4. Os serviços/materiais serão medidos, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico financeiro do contrato.

3.5. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

3.6. Para esta contratação, os pagamentos e medições deverão respeitar as normas, diretrizes e condições estabelecidas no convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, incluindo os procedimentos definidos no Manual de Execução de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Federais e quaisquer documentos anexos ao plano de trabalho aprovado. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente os critérios e exigências previstas nesse convênio, sob pena de glosa dos valores e responsabilização conforme a legislação vigente.

3.7. As medições e os pagamentos somente serão realizados mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, nos termos do convênio vigente. A liberação dos recursos está condicionada à análise e aprovação técnica da referida instituição. Eventuais atrasos na liberação dos recursos pela Caixa não ensejarão, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do contratante.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

3.8. Eventuais atrasos na tramitação da medição junto à CAIXA, inclusive pela necessidade de complementação documental ou diligência técnica, **não ensejarão qualquer indenização, multa, atualização monetária ou responsabilidade adicional ao contratante**.

3.9. As medições da obra serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, observadas as condições estabelecidas nos projetos, termo de referência, edital, no cronograma físico-financeiro e nas normas técnicas aplicáveis.

3.10. As medições serão atestadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de profissional habilitado, com emissão de **relatório técnico**, **registro fotográfico** e **planilha de medição**.

3.11. As medições serão formalizadas por meio de relatório técnico circunstanciado, emitido pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**, acompanhado de:

a) Planilha de medição detalhada;

b) Registro fotográfico datado da execução;

c) Laudos, ensaios ou outros documentos que comprovem a conformidade técnica dos serviços executados, quando aplicável;

d) ART (ou RRT) dos profissionais responsáveis pelos serviços;

e) Nota fiscal correspondente.

3.12. Após a validação da medição da medição, a **CONTRATADA** terá 03(três) dias úteis para enviar a Nota Fiscal correspondente.

3.13. A liberação dos recursos financeiros vinculados à mediação dependerá da validação/aprovação da mediação pela Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, não havendo responsabilidade da **CONTRATANTE** por eventuais atrasos decorrentes da tramitação junto à Caixa.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

3.14. A **CONTRATADA** declara ciência de que a **mera execução dos serviços não assegura o direito ao recebimento**, sendo condição obrigatória **a aprovação técnica e documental da medição pela fiscalização e pela mandatária federal.**

3.15. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado apenas **após o repasse do recurso pela União**, mediante a devida aprovação da medição e disponibilidade orçamentária e financeira, **não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atraso no repasse.**

3.16. As quantidades executadas a maior, sem autorização prévia e formal da **CONTRATANTE**, não **serão reconhecidas para fins de pagamento**, mesmo que estejam de acordo com o projeto.

3.17. Caso haja necessidade de ajustes contratuais em virtude de reprogramação física ou financeira aprovada pela CAIXA, deverá ser firmado **termo aditivo** específico.

3.18. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir, sempre que necessário, o livre acesso da fiscalização do contratante e dos órgãos intervenientes (inclusive CAIXA e órgãos de controle) ao canteiro de obras, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos técnicos exigidos para fins de medição, verificação e acompanhamento da execução contratual.

3.19. A medição será realizada com base na execução efetiva e comprovada das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nos projetos aprovados, devendo refletir fielmente os serviços concluídos e a respectiva conformidade técnica.

3.20. A medição dos serviços e obras deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela empresa **CONTRATADA**, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

3.21. Este relatório deve conter evolução do cronograma, lista detalhada dos materiais utilizados durante o período de medição, bem como Relatório Fotográfico com legendas que permitam verificar a execução das etapas previstas.

3.22. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medições de serviços e sua realização sem a autorização da **CONTRATANTE.**

Assinado por 1 pessoa: JONATA TERRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.ladoc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-ADF e informe o código E891-1B9D-5811-ADF

3.23. O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado, mediante autorização da Caixa Econômica Federal e repasse o recurso.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será de XXXXX(XXXXXXXXXX) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços pela **CONTRATADA, findando- se após o recebimento definitivo dos serviços. A vigência será assim escalonada:**

a) XXXXXXXX meses para mobilização da **CONTRATADA** e desmobilização dos setores afetados na **CONTRANTE**;

b) XXXXXX meses para execução da obra;

c) XXXXXXXXX para recebimento definitivo do objeto contratado pela **CONTRATANTE**.

4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, sem culpa da **CONTRATADA**, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, que deverá ser formalizado mediante a celebração do competente termo aditivo.

4.3. Quando a não conclusão do contrato dentro do prazo estipulado decorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e sem repactuações com a **CONTRATANTE**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções previstas neste contrato;

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA: EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E691-1B9D-5811-1ADF e informe o código E691-1B9D-5811-1ADF

5.1. O contrato será extinto quando findo o prazo previsto na cláusula 4.1, e desde que considerado integralmente executado o objeto contratual.

5.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumprido o prazo nele fixado em casos de:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato designado para acompanhar sua execução ou pelo Gestor do Contrato;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

5.3. Previamente à resolução do contrato previsto nas hipóteses acima, será assegurado à **CONTRATADA** o prazo de 05(cinco) dias úteis para sanar ou apresentar justificativa pelas irregularidades apontadas.

5.4. Após esse prazo, a **CONTRATANTE** poderá optar pela resolução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

5.5. O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 4.1 mediante acordo entre as Partes.

5.4.1. Em caso de rescisão antecipada decorrente de vontade ou conduta exclusivamente atribuída à **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRANTE** multa não compensatória correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos:

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, pelo Gestor e Fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a finalização da obra.

6.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

6.3.1. Antes do recebimento definitivo, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

6.3.1.1. Testes de continuidade elétrica, resistência de isolamento, verificação do funcionamento de dispositivos de proteção e avaliação do sistema de aterramento;

6.3.1.2. Elaboração e entrega de relatório técnico detalhado, contendo os resultados dos testes e a validação do sistema elétrico reformado.

6.3.1.3. Inspeção visual e funcional do sistema de calhas, assegurando estanqueidade e correto escoamento da água.

6.4. Os serviços executados pela **CONTRATADA** sejam eles, parte do objeto do contrato ou sua integralidade, poderão ser rejeitados pelo **CONTRATANTE**, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Nesta hipótese a **CONTRATADA** deverá sanar os vícios que conduziram à rejeição em prazo ajustado com a **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, ficando suspenso o prazo para pagamento da parcela correlata.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

6.7. O recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

dos serviços executados e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos.

8.4. Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

8.5. Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da Contratada as correções necessárias.

8.6. Exigir da **CONTRATADA** o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços Contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

8.6.1. Exigir da **CONTRATADA**, quando do início dos serviços, o envio dos documentos relativos ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, sendo:

i. PGR vigente;

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

ii. PCMSO vigente;

iii. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;

iv. Certificados de Treinamentos Aplicáveis, não se limitando, mas exemplificativamente, Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), dentre outros;

v. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);

vi. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;

vii. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

viii. Ordem de Serviço – OS, conforme NR1;

ix. Checklist dos equipamentos de trabalho;

x. Análise Preliminar de Risco – APR;

xi. Permissão para Trabalho em altura - PT

8.6.2. A exigência a acima será aplicada aos subcontratados pela **CONTRATADA** e observada quando da substituição de funcionários a qualquer título.

8.7. Providenciar as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes.

8.8. Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte.

8.9. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da **CONTRATADA** com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo **CONTRATANTE**.

8.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com participação e anuência de um colaborador especialmente designado, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

8.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

8.12. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

8.13. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

8.14. Exigir da **CONTRATADA** a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais ou equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

8.15. Aplicar as sanções previstas neste contrato;

8.16. Consultar os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento obra/serviço pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras implícitas nos anexos do Edital de Cotação Prévia;

9.1.1. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da **CONTRANTE**.

9.1.2. Acatar toda orientação advinda da fiscalização da **CONTRANTE** com relação à obra/serviço.

9.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na Cotação Prévia, em especial:

a) a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRANTE**;

b) Requisitos quanto a habilitação documental, jurídica e fiscal, bem como relativa aos documentos de todo os empregados que atuarem na execução do objeto deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: JANATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

9.1.4. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Cotação Prévia de Preços e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, aos Projetos.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

9.1.6. Ser responsável civil pela obra/serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto da **CONTRANTE**.

9.1.7. Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a fiscalização da **CONTRANTE**.

9.1.8. Manter no local da obra o "Diário de Obras" atualizado no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências, questões de ordem técnica, desvios de cronogramas, acompanhado de evidências (foto e vídeo) quando necessário, que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc, registrando, em especial, mas não se limitando à:

a) Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função;
b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
c) Equipamentos disponíveis;
d) Avanço físico da obra;
e) Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados;
f) Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho;
g) Anotações do Responsável Técnico da obra;
h) Anotações da fiscalização da Fundação Benjamin Guimarães;
i) Informações climáticas. Acidentes de trabalho.

9.1.9. Apresentar relatórios semanais contemplando a descrição dos serviços realizados e as atividades subsequentes, cronograma físico, desvios e planos de ação caso necessário e fotos.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-58116-ADF e informe o código E891-1B9D-58116-ADF

9.1.10. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, devendo observar rigorosamente todas as normas técnicas e disposições legais aplicáveis, em especial: A legislação federal, estadual e municipal vigente; as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); Normas da ABNT pertinentes; Normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional e acessibilidade.

9.1.11. A implantação do canteiro deverá incluir, no mínimo, as instalações provisórias necessárias ao desenvolvimento seguro e ordenado da obra, tais como: tapumes, acesso e circulação interna, sinalização, instalações sanitárias, áreas de convivência, vestiários, depósitos, rede elétrica e hidráulica provisória, conforme exigido pelas normas técnicas e legais.

9.1.12. Apresentar à **CONTRANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data assinatura do contrato, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

9.1.13. Apresentar à **CONTRANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir a partir da data assinatura do contrato, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

9.1.14. Analisar os projetos e, uma vez identificada quaisquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar a **CONTRANTE**, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis.

9.1.15. Encaminhar a **CONTRANTE**, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução da obra, solicitação de aditivo ao contrato, até 30 (trinta) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do novo prazo proposto, para análise e aprovação.

9.1.16. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações **somente** após a formalização do respectivo termo aditivo, salvo os de emergência, necessários

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA FETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-B811-ADF5 e informe o código E891-1B9D-B811-ADF5

à estabilidade ou segurança da obra, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas, que deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização da **CONTRATANTE** *sobre o fato, a quem caberá a autorização da sua execução.*

9.1.17. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela **CONTRATANTE** e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos dela.

9.1.18. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

9.1.19. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.1.20. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro da obra.

9.1.21. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente, devendo suportar os custos da sua aquisição, substituição e fiscalização.

9.1.22. Enviar à **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

i. PGR vigente;
ii. PCMSO vigente;
iii. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição ou declaração de responsabilidade pela vacinação dos empregados;
iv. Certificados de Treinamentos Aplicáveis, não se limitando, mas exemplificando, Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10);

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-ADF e informe o código E891-1B9D-5811-ADF

v. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);

vi. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;

vii. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;

viii. Ordem de Serviço -OS, conforme NR 01;

ix. Checklist dos equipamentos de trabalho;

x. Análise Preliminar de Risco -APR;

xi. Permissão para trabalho em altura – PT;

9.1.23. A **CONTRATADA** deverá realizar e apresentar semanalmente ao SESMT, o Diálogo Diário de Segurança (DDS);

9.1.24. Manter seus empregados, quando nas dependências da **CONTRANTE**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**.

9.1.25. Manter em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho, instalações sanitárias, refeitórios e alojamentos, se necessário.

9.1.26. As mesmas regras de segurança do trabalho se aplicarão aos subcontratados, caso seja autorizada a subcontratação.

9.1.27. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e sejam eles fornecidos ou não pela **CONTRATANTE**;

9.1.28. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais somente com autorização prévia da fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.1.28.1. O trabalho noturno não será considerado ônus da **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** absorver esse custo adicional.

9.1.29. Planejar e organizar a execução dos serviços juntamente com a **CONTRATANTE**, de forma a minimizar os impactos nas atividades hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços de saúde

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

Hospital da Baleia

9.1.30. A **CONTRATADA** deverá prever a realização de atividades em horários noturnos (serviços sem ruídos), finais de semana e feriados, sempre que necessário, para evitar a interrupção dos serviços de saúde e minimizar o incômodo à comunidade hospitalar.

9.1.31. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.32. Encarregar-se de armazenar em local fechado, os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e insumos empregados, de forma a evitar a contaminação ambiental, não prejudicar o trânsito de pessoas e veículos que acessam a **CONTRATANTE** provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas eventualmente utilizados.

9.1.33. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais

9.1.34. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

9.1.35. A **CONTRATADA** deverá implementar todas as medidas necessárias para assegurar a salubridade e segurança dos ambientes hospitalares durante a execução da obra. Isso inclui, mas não se limita a:

a) Isolamento eficaz das áreas em obra para prevenir a dispersão de poeira e detritos.

b) Controle rigoroso de ruídos para minimizar o impacto sobre os pacientes e funcionários.

c) Limpeza e organização contínua do canteiro de obras e das áreas adjacentes.

d) Adoção de barreiras físicas e sistemas de ventilação adequados para evitar a contaminação dos ambientes hospitalares.

9.1.35.1. Todas as medidas adotadas pela **CONTRATADA** deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

9.1.35.2. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os protocolos de controle de infecção hospitalar para garantir um ambiente seguro e salubre para pacientes, funcionários e visitantes.

9.1.36. A **CONTRATADA** deverá realizar monitoramento e avaliação contínuos das condições de salubridade e segurança nas áreas em obra e nos ambientes adjacentes. Quaisquer desvios ou não conformidades deverão ser corrigidos imediatamente, com a devida comunicação à **CONTRATANTE** e à equipe de fiscalização.

9.1.37. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os seus funcionários e subcontratados envolvidos na execução da obra sejam devidamente orientados sobre as práticas de segurança e salubridade, conforme as normas da CCIH. Orientações específicas deverão ser realizadas para reforçar a importância dessas medidas.

9.1.38. Manter vigilância na obra e assegurar até o seu recebimento pela **CONTRATANTE**, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

9.1.39. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.40. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto as built como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto original da obra se for o caso.

9.1.41. Entregar ao final da obra, como condição para liberação da medição final, o Projeto *as built* consolidado e completo, sendo uma em meio digital e cópia impressa assinada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

9.1.42. No caso de não haver nenhuma alteração, a **CONTRATADA** apresentar declaração de que a obra foi executada integralmente em conformidade com o projeto original.

9.1.43. Providenciar, tão logo a obra seja concluída, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VIETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia1.doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

9.1.44. Todos os serviços deverão estar cobertos por Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, emitida por profissional habilitado, abrangendo a execução integral da obra.

9.1.45. Entregar no início da obra a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar, parcialmente, limitada a 40% (quarente por cento) o objeto deste contrato nos seguintes termos:

I. Anuência em termo escrito submetido à **CONTRATANTE** para análise e aprovação previa;

II. A pessoa que venha a fazê-lo deverá manter todas as condições estabelecidas no edital que antecedeu a contratação, notadamente quanto à habilitação técnica, jurídica e fiscal e documental empregados alocados devendo mantê-la por toda a execução.

III. Em caso de rescisão de contrato de trabalho dos empregados que tenham sido contratados somente para execução deste contrato, comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA À EXECUÇÃO

11.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, numa das modalidades abaixo:

i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Assinado por 1 pessoa: JONAS FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

ii. Seguro-garantia;

iii. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

11.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.2. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. Multas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

11.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese de a **CONTRATANTE** ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores da **CONTRATADA**.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.7. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

11.8. No prazo de 07(sete) dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação Baleia comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VIEITTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pela **CONTRATANTE**;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa;

iii. Impedimento de participar dos processos de contratação e contratar com a **CONTRATANTE**;

iv. Declaração de inidoneidade para participar dos processos de contratação ou contratar com a **CONTRATANTE**.

12.3. A sanção de advertência será aplicada na hipótese do cometimento da infração prevista no item 12.1.1.;

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais penalidades, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

12.5. A sanção de impedimento de participar dos processos de contratação e contratar com a **CONTRATANTE** será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.5.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para participar dos processos de contratação ou contratar com a Fundação será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.6 e 12.1.7;

12.7. Previamente à aplicação das sanções previstas nos itens II, III e IV, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que apresente justificativa ao cometimento das infrações apontadas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação.

12.8. Após esse prazo, a Comissão de Contratação da Fundação avaliará as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, decidindo pela aplicação ou não das sanções previstas nesta cláusula.

12.9. A multa será cobrada da seguinte forma:

a) Retida dos pagamentos firmados com a contratada, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Cobrado judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato e condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação pertinente.

13.2. A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-ADF e informe o código E891-1B9D-5811-ADF

14.1. As partes declaram que estão adequadas e se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema

14.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, estando sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

14.7. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.8. À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo se previsto em lei.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-ADF e informe o código E891-1B9D-5811-ADF

14.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes contratantes declaram:

15.1.1. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

15.1.2. Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

15.2. As partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

15.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

15.2.3. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**;

15.2.4. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir- se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VIETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes;

15.2.5. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.3. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno

15.4. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

15.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Partes concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

16.2. Quaisquer alterações, aditamentos, proposta anterior ou acordos supervenientes a este contrato somente terão eficácia e obrigação se feitos por escrito, assinados e rubricados pelas partes, que passarão a fazer parte integrante do presente contrato, de forma complementar e indissolúvel.

Assinado por 1 pessoa: JONAYA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-ADF e informe o código E891-1B9D-5811-ADF

16.3. A eventual tolerância de uma das partes em relação a qualquer infração ou inadimplência cometida pela outra parte, em relação a qualquer cláusula ou outra obrigação contemplada pelo presente contrato, será considerada como mera liberalidade e não constituirá perdão, renúncia, nem novação de quaisquer direitos ou obrigações, tampouco alteração tácita do presente instrumento, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir da outra o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

16.4. As obrigações e direitos decorrentes deste Contrato são intransferíveis, mas vincularão sucessores a qualquer título das partes.

16.5. É expressamente vedado a qualquer parte que se apresente como representante, empregada, preposta ou agente da outra parte, não tendo autoridade para vincular, assumir ou criar obrigações para a outra, salvo autorização expressa uma da outra para desenvolvimento e melhoria dos serviços.

16.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre as partes serão feitos, obrigatoriamente, por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

16.7. Este contrato regular-se-á em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações com recursos de natureza pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1. As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

As partes firmam o presente contrato eletronicamente contendo, juntamente com 2 (duas) testemunhas todos abaixo identificados.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-ADF1 e informe o código E891-1B9D-5811-ADF1

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2025

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES HOSPITAL DA BALEIA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

ANEXO III

PROJETOS CLIQUE AQUI.

PLANILHAS AQUI.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

1.

Estabelecer melhores práticas em controle de infecção na ocorrência de obras/reformas dentro das unidades

2.

Toda obra ou reforma que acontecer na unidade hospitalar.

3.

4.

Regimento Interno;

5.

As medidas de controle ambiental a serem implementadas dependem do tipo de obra realizada no hospital, risco

ANEXO IV

OBJETIVO

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

hospitalares.

ABRANGÊNCIA

TERMO E DEFINIÇÕES

CCIH-Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
SCIH-Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
AVAC-Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado

RECURSOS NECESSÁRIOS

Roteiro de obras e reformas.

DESCRIÇÃO

da obra/reforma e do risco que elas podem trazer aos pacientes, que é realizada na avaliação de risco. Na avaliação inclui a identificação dos tipos de obras e reformas a serem realizadas no ambiente hospitalar, a identificação dos grupos de risco de pacientes afetados pelas atividades, a classificação do projeto de obra e reforma e a identificação das medidas necessárias.

É fundamental que o SCIH seja consultado e desempenhe um papel proativo nas etapas de planejamento, execução e conclusão da obra. A comissão de obras deve ser acionada previamente a obra/reforma para definição da classificação de risco e planejamento das atividades. Caso a obra/reforma seja de forma emergencial é necessária uma reunião extraordinária da comissão.

Compete à equipe de serviços técnicos garantir a comunicação prévia (via email e contato telefônico) ao SCIH de qualquer alteração do cronograma das atividades pré-estabelecidas.

As inspeções do SCIH deverão ser periódicas durante e após a execução da obra. Todas as observações serão registradas no roteiro, com repasse das inconformidades encontradas in loco e via email.

Assinado por 1 pessoa: JOANATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

Hospital da Baleia

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

5.1 **Tipo de atividade de construção**

TIPO A	Inspeção e atividades não invasivas: remoção de telhas, pintura sem lixamento, revestimento de paredes, serviços elétricos, instalação de canos e atividades que não gerem poeira ou exijam perfuração de paredes e tetos.
TIPO B	Atividades de pequena escala e curta duração com produção de mínima quantidade de poeira: instalação de cabos de telefone e computador, acesso a fendas e rachaduras, perfuração de parede e tetos com controle de poeira.
TIPO C	Trabalhos que produzem pó moderado ou demasiado o que exijam remoção de componentes fixos: lixamento de parede para pintura e revestimento, remoção de pisos e revestimento, construção de paredes novas, trabalhos menores executados em dutos ou serviços de eletricidade acima dos tetos e qualquer atividade não concluída em um turno de trabalho.
TIPO D	Grandes demolições e projetos de demolições de grande porte: novas construções, atividades que exijam turnos consecutivos de trabalho, demolições pesadas ou remoção completa de cabos

5.2 **Grupo de risco de paciente afetados**

GRUPO 1	Risco baixo: área administrativa, área externa, sem pacientes.
GRUPO 2	Risco médio: Locais de não internação (corredor, radiologia, lanchonete, ambulatórios, rouparia, almoxarifado).
GRUPO 3	Risco alto: Unidades de internação, Sala de Emergência, Laboratório, Endoscopia, Farmácia, SND, lactário.
GRUPO 4	Risco muito alto: UTI's, alas de pacientes imunodeprimidos, Centro Cirúrgico, CME, Oncologia, Radioterapia, Diálise.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

5.3 **Classificação de risco**

Grupo de pacientes afetados	*Classificação de Risco da Reforma*			
	TIPO A	TIPO B	TIPO C	TIPO D
GRUPO 1	I	II	II	III
GRUPO 2	I	II	III	III
GRUPO 3	I	II	III	III
GRUPO 4	II	III	III	III

5.4 **Medidas de controle de acordo com a classificação de risco da reforma**

	ANTES DA REFORMA	DURANTE E APÓS A REFORMA
	CLASSE I	Executar trabalhos por métodos que minimizem o levantamento de poeira durante as atividades de construção, realizar higiene e limpeza constante e no final do turno de trabalho

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

	CLASSE II	Providenciar meios ativos para evitar que a poeira se disperse na atmosfera: Controlar produção de poeira durante cortes e perfurações, dispor de panos úmidos nas entradas Vedar as portas não utilizadas com fitas Remover ou isolar o sistema AVAC nas áreas onde estiverem sendo executadas atividades de construção afim de evitar contaminação nos ductos

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

		Limpar as superfícies de trabalho e as áreas envolvidas na execução da obra e reforma. Manter o entulho em sacos/contêiners fechados (durante a execução da obra e transporte). Realizar higiene e limpeza constante e no final do turno de trabalho.
	CLASSE III	Todas as medidas da classe II acrescentadas de barreiras físicas: materiais passível de higienização. Não remover barreiras até que o trabalho esteja concluído Realizar limpeza terminal das superfícies de trabalho e das áreas envolvidas na execução da obra e reforma Remover o isolamento do sistema AVAC onde o trabalho foi executado e proceder com a troca dos filtros do sistema AVAC.

As limpezas concorrentes do local será do tipo úmidas para evitar dispersão e a acumulação de poeira. Panos ou tapetes úmidos devem ser colocados na saída da área de construção (pelo lado de dentro) para contenção de poeira e devem ser trocados pelo menos 1 vez a cada plantão. Recomenda molhar em pouca quantidade o entulho para reduzir o particulado, nunca jogá-los através de calhas em caçambas colocadas no exterior.

Os materiais de demolição que se apresentarem mofados e enegrecidos, com suspeita de conter fungos, devem ser acondicionados em saco de cor branca com inscrição de resíduo infectante e encaminhado para disposição final.

O entulho deve ser removido ao final do dia de trabalho, em contêiners fechados, de preferência pela janela para não ter que passar por outras áreas do hospital e ao término da obra, realizar completa limpeza e desinfecção em todas as superfícies abrindo as janelas para permitir a entrada de ar limpo, abrir todas as torneiras por cinco minutos e solicitar o parecer final da SCIH para o início do funcionamento do setor.

6.

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

CARGO DO EXECUTANTE	Comissão de Obras

REFERÊNCIAS

SILVA, J. P. Obras de manutenção predial em estabelecimentos de assistência à saúde e

CÓPIA CONTROLADA SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR SARAH LANA GONÇALVES
16/12/2024 10:36:02

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

seus impactos na segurança do paciente. 2012 Disponível em:

http://www.sobanebrasil.org/adm/fotos/64eee0a367cde27a67f9abe7b9cb5982.pdf

APECIH. Higiene, desinfecção ambiental e resíduos sólidos em serviços de saúde. 3 ed 2013.

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Aplicação de ciclos de melhoria para auditorias de prevenção às infecções decorrentes de obras e reformas hospitalares. Nycolas Kunzler Alcorta, 2018.

BIOSSEGURANÇA E CONTROLE DE INFECÇÕES. Risco sanitário Hospitalar, 2º edição, 2013.

ANVISA. RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

ANEXO

7.

Não se aplica.

ELABORAÇÃO	CLAUDIA TEIXEIRA HENRIQUES PATRUS - Enfermeiro SCIH
VERIFICAÇÃO	LETICIA SILVA FERNANDES - Coordenador, PRISCILA VALERIA DO CARMO CARVALHO - Médico SCIH
APROVAÇÃO	SAMAR MUSSE DIB - Superintendente Técnico 16/12/2024 16:38:53

Assinado por 1 pessoa: JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF e informe o código E891-1B9D-5811-1ADF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E891-1B9D-5811-1ADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 04/09/2025 09:15:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E891-1B9D-5811-1ADF